PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 121/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

LEI Nº 4.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

b) Programa Renda Cidadã: R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 90.220,00 (noventa mil duzentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de panificação, de costura e tear, de torneiro mecânico, mosaico, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto": modalidade Proteção Especial ao Idoso: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE: modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – Centro Social da Paróquia de São Sebastião: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de dezembro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal